



PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 29 / 05 / 2024

ATÉ 29 / 06 / 2024

Lucas Mateus Wochnicki
Secretaria de Administração e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: contratos@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

CONTRATO N.º 212/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REPARO DOS PISTÕES, SAPATA E CONCHA DIANTEIRA DA RETROESCAVADEIRA RANDON RK406 QUE FAZ O MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ COM A EMPRESA RICARDO KUBITZ LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ – RS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 93.845.519/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **LEOCIR WEISS**, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **RICARDO KUBITZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 05.343.028/0001-45, estabelecida no acesso Henrique Gassen, nº 623, na cidade de Santa Rosa – RS, CEP 98.785-490, E-mail: kubitz@uol.com.br, Telefone: (55) 3512-5618 neste ato representado pelo Sr. **RICARDO KUBITZ**, denominado **CONTRATADO**, contratam mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra para reparo dos pistões, sapata e concha dianteira da retroescavadeira randon rk406, conforme segue tabela:

QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	UN	REPARO CILINDRO DE ELEVAÇÃO	R\$ 320,00	R\$ 640,00
01	UN	REPARO CIL. ESTABILIZADOR	R\$ 320,00	R\$ 320,00
01	UN	REPARO BASCULAMENTO	R\$ 320,00	R\$ 320,00
01	UN	SERVIÇO DE MAO DE OBRA E POLIMENTO DA HASTE, SERVIÇO DE ENDIREITAR A CAMISA OVALIZADA NO TORNO SERVIÇO DE SOLDA DE USINAGEM M.O	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais)				

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da assinatura até 29/08/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATADO

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de: **R\$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais)**, conforme descrição na CLÁUSULA PRIMEIRA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: contratos@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante transferência bancária com a emissão da nota fiscal e a liquidação do empenho. **Dados Bancários: BANCO DO BRASIL; Agência: 0339-5 Conta Corrente: 13388-4.**

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA QUINTA – LEGISLAÇÃO

A presente relação jurídico-contratual é disciplinada com base no art. 75, inciso I Da **Lei Federal n.º 14.133/2021** na modalidade de **Dispensa de Licitação n.º 53/2024**.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – INADIMPLÊNCIA

Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a **CONTRATADA**:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa do **MUNICÍPIO**;
- c) Entregar os bens e serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de efetuar as correções necessárias as suas despesas;
- d) Desatender às determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- f) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: contratos@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

g) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar à **MUNICÍPIO** ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

h) Negociar com terceiros as faturas emitidas contra o **MUNICÍPIO**.

- A inexecução total ou parcial do serviço, se uma das partes deixarem de cumprir qualquer de suas obrigações, ensejará a rescisão contratual com as consequências previstas neste instrumento, além das disposições estabelecidas na **Lei Federal 14.133/2021** e alterações posteriores.

– As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

– A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, após o regular processo administrativo

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

5 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, URBANISMO E TRÂNSITO

Projeto: 2049 CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Despesa: 3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO

Recurso: 500

Acesso:152

5 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, URBANISMO E TRÂNSITO

Projeto: 2049 CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Despesa: 3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recurso: 500

Acesso:154

CLÁUSULA NONA – FORO DE ELEIÇÃO

As partes, de comum acordo, elegem como foro, para dirimir as questões porventura emergentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, o da **Comarca de Santa Rosa – RS**.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, valor forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: contratos@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Porto Mauá, 29 de Maio de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RICARDO KUBITZ LTDA
CNPJ n.º 05.343.028/0001-45
KICARDO KUBITZ
CONTRATADO

Testemunha

Testemunha